

TÁ LÁ NO GRÁFICO

EDIÇÃO 70



O SBCE ESTÁ SAINDO DO PAPEL

A LEI EXISTE. A ESTRUTURA FOI CRIADA. AGORA FALTA SABER QUEM
ENTRA NO MERCADO REGULADO DE CARBONO E QUANDO



O Brasil aprovou em 2024 a lei que cria seu mercado regulado de carbono. Mas entre a lei e o funcionamento real do sistema, há uma pergunta essencial que ainda precisava de resposta:

Quem entra?

A Lei nº 15.042/2024 institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), o mercado regulado de carbono do Brasil. Seu objetivo é criar um incentivo econômico para que grandes emissores reduzam seus gases de efeito estufa (GEE). O sistema funciona com dois ativos principais:

CBE

Cota Brasileira de Emissões

Permissão para emitir 1 tonelada de CO₂ equivalente

CRVE

Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões

Corresponde a uma redução efetiva de 1 tonelada de CO₂ equivalente

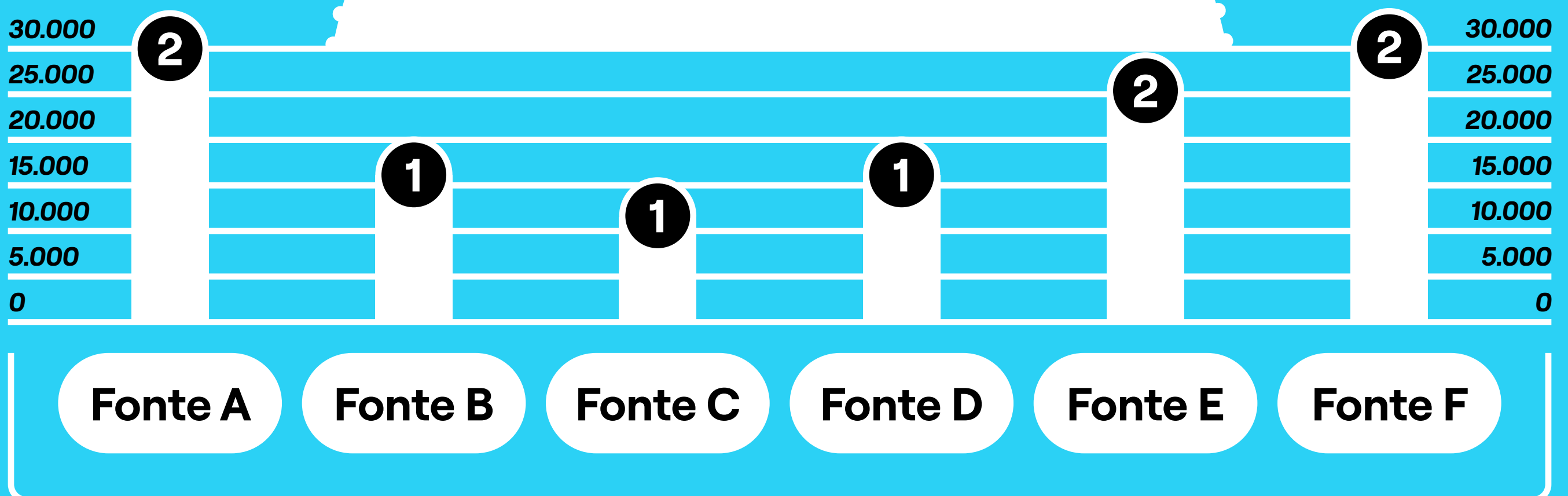
Empresas com emissões acima de 10.000 tCO₂e por ano precisam reportar. Acima de 25.000 tCO₂e, podem estar sujeitas a limites de emissão e obrigações de conformidade



Estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis por instalações e fontes que emitam mais de 10.000 tCO₂e por ano

- 1** Fontes emissoras acima de 10.000 tCO₂e precisam reportar anualmente suas emissões de gases de efeito estufa ao SBCE
- 2** Fontes emissoras acima de 25.000 tCO₂e precisam conciliar suas emissões e, se necessário, adquirir CBEs ou CRVEs para cumprir o limite

SBCE



**ÓRGÃO
GESTOR**
Instância
executora

CIM
Órgão
deliberativo

**COMITÊ
TÉCNICO**
Órgão
consultivo

O Plano Nacional de Alocação estabelecerá o limite e a quantidade de CBEs a ser alocada entre os operadores (empresas ou pessoas responsáveis por instalações ou fontes de emissão)

1
CBE

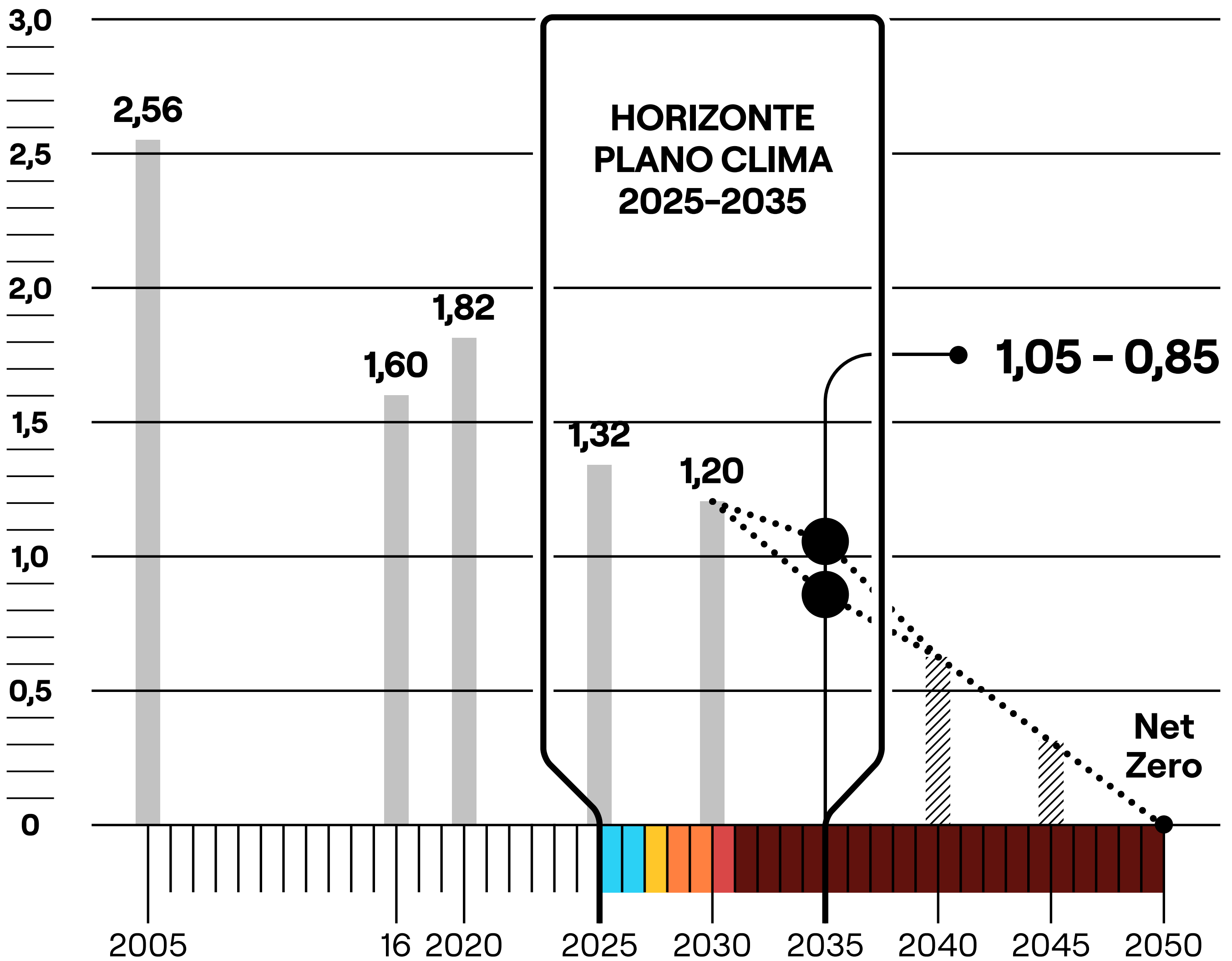


1
CRVE



O SBCE está entre os instrumentos do Plano Clima necessários para o Brasil alcançar suas metas climáticas declaradas na NDC

Trajetória das emissões brasileiras em GtCO₂e com base na NDC do Brasil e as fases do cronograma de implementação do SBCE



Fase 1

2025-2026 • A edição da regulamentação deve ocorrer no prazo de 1 ano, prorrogável por mais 1

Fase 2

2027 • Emissores regulados se preparam para relatar suas emissões

Fase 3

2028-2029 • Emissores passam a apresentar planos de monitoramento e relatos de emissões

Fase 4

2030 • Entra em vigor o primeiro Plano Nacional de Alocação, com distribuição não onerosa de CBEs

Fase 5







2031-2050 • Implementação plena do SBCE, ao fim da vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação











Em maio de 2026, o Ministério da Fazenda apresentou a proposta que define quais setores entram no SBCE e quando. A entrada será gradual, organizada em três etapas conforme a capacidade de adaptação de cada setor. A previsão é de expansão para outros setores após 2034

Proposta de cobertura setorial do PBMRV⁽¹⁾




• Etapa 1 • A partir de 2027

-  Papel e celulose
-  Ferro e aço
-  Cimento
-  Alumínio primário
-  Exploração e produção de petróleo e gás e Refino
-  Transporte aéreo

• Etapa 2 • A partir de 2029

-  Mineração
-  Alumínio reciclado
-  Setor elétrico
-  Vidro
-  Alimentos e bebidas
-  Química
-  Cerâmica
-  Resíduos

• Etapa 3 • A partir de 2031

-  Transporte rodoviário
-  Transporte aquaviário
-  Transporte ferroviário

(1) Plano Brasileiro de Monitoramento, Relato e Verificação

Fonte: Secretaria Extraordinária do Mercado de Carbono (SEMC); Ministério da Fazenda



A proposta prevê que, para cada setor incluído, haverá um período de preparação gradual. Cada etapa se estende por 4 anos, sendo o primeiro ano dedicado à elaboração do plano de monitoramento; o segundo e o terceiro anos ao monitoramento efetivo das emissões; e o quarto ano à construção do Plano Nacional de Alocação

Ano 1

Elaboração do plano de monitoramento

Anos 2 e 3

Monitoramento das emissões

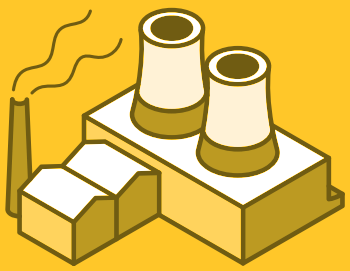
Ano 4

Construção do Plano Nacional de Alocação

O primeiro Plano Nacional de Alocação distribuirá cotas gratuitamente a todos os operadores que farão parte do mercado regulado de carbono



O SBCE foi desenhado para ser gradual, previsível e voltado para a transição. Seu objetivo é impulsionar a descarbonização de processos produtivos, com a precificação da emissão. O sistema é um dos instrumentos do Plano de Transformação Ecológica do Ministério da Fazenda, que articula crescimento econômico, justiça social e sustentabilidade ambiental. A proposta de cobertura setorial ainda não é definitiva e passa por um processo participativo antes de entrar em vigor



0,1% das empresas brasileiras estão no escopo do SBCE, mas esse universo restrito concentra cerca de 16% de todas as emissões de gases de efeito estufa do país, o que justifica o foco do sistema nos grandes emissores



75% dos recursos arrecadados pelo sistema deverão ser revertidos para apoiar a descarbonização e a transição tecnológica das próprias empresas participantes, fortalecendo a competitividade da economia brasileira



4 anos de preparação para cada etapa antes de qualquer obrigação financeira: elaboração do plano de monitoramento, relato de emissões e construção do Plano Nacional de Alocação, sem custo ou cobrança

O QUE VEM A SEGUIR

A implementação plena do SBCE seguirá o cronograma de fases já definido na lei, com os primeiros setores iniciando o ciclo de monitoramento em 2027

Maio de 2026	Julho de 2026	Final de 2026
Apresentação da proposta preliminar ao CTCP ⁽¹⁾	Consulta pública	Publicação da versão final da cobertura setorial

(1) Comitê Técnico Consultivo Permanente

Fonte: Secretaria Extraordinária do Mercado de Carbono (SEMC); Ministério da Fazenda